

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM, COMO CONVENIENTE, O MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO/MG, E, COMO CONVENIADA, A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.456.650/0001-41, com sede na Rua Cristiano Ottoni, nº 555, Centro, na Cidade de PEDRO LEOPOLDO, Minas Gerais, CEP 33.600.000, doravante denominado Município, neste ato representado pela Prefeita Sra. Ana Paula Santos Pereira, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº xxx.781.096-xx, e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE**, instituída pelo Poder Executivo na forma do Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, regida pela Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0001-40, com sede na Av. Franklin Roosevelt, nº 166, Castelo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada IBGE, na forma do Estatuto da Fundação, Decreto nº 11.177 de 18 de Agosto de 2022, representada, neste ato, pela Superintendente Estadual em Minas Gerais, Sra. Rubia Francisca Silva Lenza, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.931.656-xx, nos termos dos artigos nº 22, inciso II e 24 do Estatuto desta Fundação, considerando o que consta do Processo nº **03631.003571/2013-91**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado em 20/06/2013, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** firmado entre o Município de PEDRO LEOPOLDO/MG e o IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo, ora celebrado, terá por vigência o período de 31/12/2024 a 01/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no Termo de Cooperação Técnica que não foram alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: A CONVENIADA, como condição de eficácia, providenciará a publicação deste presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União.

Igualmente, a CONVENIENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo em extrato, em seu boletim oficial pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da sede da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionados administrativamente.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Pedro Leopoldo 13 de Novembro de 2024 .

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo/MG
CONVENENTE

RUBIA FRNACISCA SILVA LENZA
Superintendente Estadual em Minas Gerais
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE		CNPJ: 33.787.094/0016-26	
Dirigente: RUBIA FRANCISCA SILVA LENZA– Superintendente Estadual em Minas Gerais.		CPF: XXX.931.656-XX	RG: 1.051.655
Endereço: RUA OLIVEIRA, Nº 523,CRUZEIRO			
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30310-150	Telefone: (31) 2105-2438

2- OUTROS PARTICÍPES

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO /MG		CNPJ: 23.456.650/0001- 41	
Dirigente: Prefeita Sra. ANA PAULA SANTOS PEREIRA		CPF: xxx.781.096-xx	RG:MG 11.797.100-SSP/MG
Endereço: RUA CRISTIANO OTONI, Nº555,CENTRO			
Cidade: PEDRO LEOPOLDO	UF: MG	CEP:33.600-000	Telefone: (31) 3660-5100

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Período de Execução	
	Início: 31/12/2024	Término: 01/10/2026
Identificação do Projeto: Fornecimento de Informações estatísticas e geocientíficas regularmente produzidas pelo IBGE, atinentes ao Município de Pedro Leopoldo/MG, à Prefeitura Municipal do referido Município, com a contrapartida do desenvolvimento de apoio logístico à realização das pesquisas do IBGE, por parte da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG.		
Justificativa da Proposição: Necessidade de serem implementados os serviços estatísticos no Município de Pedro Leopoldo/MG.		

4 – ATIVIDADES

META	ESPECIFICAÇÃO
1	Prefeitura Municipal: Fornecer um imóvel com vistas à instalação da Agência do IBGE no município de PEDRO LEOPOLDO/MG, de modo a fornecer, assim, apoio logístico para a realização das pesquisas realizadas pelo IBGE, no intercurso da vigência deste Convênio de Cooperação Técnica.
2	IBGE: Fornecer à Prefeitura Municipal de PEDRO LEOPOLDO/MG informações estatísticas e geocientíficas, conforme os planos de divulgação dos resultados dos estudos e pesquisas do IBGE, relacionadas ao município de PEDRO LEOPOLDO/MG

5 – OBJETIVO GERAL

Este Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo fornecer à Prefeitura Municipal de PEDRO LEOPOLDO/MG informações estatísticas e geocientíficas, por ser, a Agência do IBGE, responsável pela coleta e consolidação dos dados primários de todas as Pesquisas Demográficas, Sociais e Econômicas do IBGE. O município de PEDRO LEOPOLDO/MG, por sua vez, objetiva fornecer apoio logístico ao IBGE, para que este alcance seus objetivos nesta municipalidade.

6 – CRITÉRIOS DE CONTROLE QUE SERÃO ADOTADOS PELO IBGE

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, contrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica;
- b) Manter as instalações em perfeito estado de conservação;
- c) Devolver o imóvel recebido em cessão de uso, ao final da vigência do Termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrente do uso natural;
- d) Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, sem autorização expressa do(a) Proprietário(a);
- e) O IBGE deverá alocar os recursos humanos necessários para o levantamento das informações;
- f) As informações coletadas das pesquisas relacionadas no item 4 serão disponibilizadas de acordo com as metodologias do IBGE, conforme os planos regulares para a divulgação dos resultados;
- g) Conduzir todas as atividades com eficiência, ao engendrar práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- h) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessárias;
- i) Cumprir com os deveres legais relativos aos encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, eximindo a Cedente de quaisquer dessas responsabilidades.

7 – CRITÉRIOS ADOTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO /MG

- a) Arcar com o aluguel de imóvel ou ceder imóvel próprio, destinado ao funcionamento da Agência do IBGE no Município.
- b) Caso constatar irregularidade quanto ao cumprimento das condições estabelecidas para o uso do imóvel, a Cedente poderá adotar os procedimentos necessários à regularização de seu uso, ou promover unilateralmente a rescisão da Entrega ou Cessão de uso, independentemente de ato especial, adotando, em ato subsequente, as providências para a reintegração de posse do imóvel e sua administração.
- c) Comunicar, por escrito, à Cessionária a eventual intenção de não prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 90 dias.

8 – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

9 – PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica vigorará de 31/12/2024 a 01/10/2026

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo/MG
CONVENENTE

RUBIA FRANCISCA SILVA LENZA
Superintendente Estadual em Minas Gerais
CONVENIADA